



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2010

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, que realizará por meio do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS, Concurso Público para provimento de vagas dos cargos mencionados nas Tabelas, do Capítulo I, deste edital, que integram o quadro de servidores municipais, a serem contratados sob o regime estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, constantes deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo regime estatutário, atualmente vagas, dos que vagarem e em cadastro reserva.
- 1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.3. Caso haja candidatos aprovados em concurso anterior e vigente, nos mesmos cargos com cadastro em reserva para este concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste concurso.
- 1.4. Os vencimentos constantes nas Tabelas especificadas no item 1.9., deste capítulo, são referentes ao mês de setembro de 2010.
- 1.5. A experiência exigida para os cargos de **Merendeira, Motorista, Motorista de Ambulância, Nutricionista, Oficial Administrativo e Telefonista**, será comprovada por meio de Carteira de Trabalho ou por Declaração em papel timbrado, expedida pelo empregador, datada e assinada, com firma reconhecida.
- 1.6. A Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de **Motorista e Motorista de Ambulância**, deverá estar em validade por ocasião da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizá-la.
- 1.7. Os candidatos inscritos no cargo de **Agente de Combate a Endemias** e aprovados na prova objetiva, e que estejam classificados até 3 (três) vezes o número de vagas existentes, participarão de **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório**, conforme estabelecido no **Capítulo XIV**, deste Edital.
- 1.8. A descrição sumária dos cargos será obtida no **Anexo I**, deste Edital.
- 1.9. Os cargos e os códigos, as vagas, a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, vencimentos, carga horária semanal, requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição, estão estabelecidos nas Tabelas, especificadas a seguir:

TABELA I – CARGOS COM REQUISITO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU ALFABETIZADO

CÓDIGO CARGOS	CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS (PORTADOR DEFICIÊNCIA)	VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
101	Agente de Combate a Endemias	10	1	R\$ 803,27 (*) 40h (**)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente de Combate a Endemias em 06/10/2006, conforme parágrafo único do Art. 7º da Lei 11.350 de 05/10/2006; ▪ Ser maior de 18 anos, disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades; e ▪ Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser realizado posteriormente pela Prefeitura 	R\$ 25,00
102	Atendente de Consultório Dentário	5	1	R\$ 787,33 (*) 40h	Ensino Fundamental Completo e registro no órgão competente	
103	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	3	1	R\$ 618,38 40h	Alfabetizado e perfil psicológico	
104	Merendeira	2	1	R\$ 618,38 40h (**)	Alfabetizado e 1 (um) ano de experiência comprovada na função	
105	Motorista	22	2	R\$ 853,09 (*) 40h (**)	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D", 1 (um) ano de experiência comprovada na função e perfil psicológico	
106	Motorista de Ambulância	20	1	R\$ 955,09 (*) 12 x 36 h	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D", habilitação profissional específica como Motorista de Veículos de Transporte de Pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), 1 (um) ano de experiência comprovada na função e perfil psicológico	

TABELA II – CARGOS COM REQUISITO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO OU MAGISTÉRIO

CÓDIGO CARGOS	CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS (PORTADOR DEFICIÊNCIA)	VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
107	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30	2	R\$ 771,39 (*) 40 h	Ensino Médio Completo e perfil psicológico	R\$ 37,00
108	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Plantonista)	2	1	R\$ 771,39(*) 12 x 36 h	Ensino Médio Completo e perfil psicológico	
109	Oficial Administrativo	30	2	R\$ 1.068,91 (*) 40h (**)	Ensino Médio Completo, 2 (dois) anos de experiência comprovada na função em serviço de escritório, conhecimentos de informática em nível de usuário (Word/Excel); Conhecimentos da língua Portuguesa e redação própria	
110	Professor de Apoio	20	1	R\$ 1.133,04 (*) 40h	Habilitação em magistério ou licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em magistério e perfil psicológico	
111	Professor de Educação Infantil	Cadastro reserva	0	R\$ 998,25 (*) 24h	Habilitação em magistério ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação em magistério e perfil psicológico	
112	Recepcionista	3	1	R\$ 680,21 (*) 40h	Ensino Médio Completo, Conhecimentos de Informática (Pacote Office) e perfil psicológico	
113	Técnico em Prótese Odontológica	1	0	R\$ 1.476,21 (*) 40 h	Ensino Médio Completo, curso Técnico em prótese odontológica e registro no órgão competente	
114	Telefonista	14	1	R\$ 1.068,91 (*) 30h	Ensino Médio Completo, conhecimento em PABX Digital e DDR (discagem direta ramal, conhecimentos de informática em nível de usuário (Word/Excel), experiência de 01 (um) ano comprovada na função, possuir boa dicção, facilidade para trabalhar em equipe e perfil psicológico	

TABELA III – CARGOS COM REQUISITO DE CURSO SUPERIOR

CÓDIGO CARGOS	CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS (PORTADOR DEFICIÊNCIA)	VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
115	Arquiteto	1	0	R\$ 2.819,45 (*) 40h	Curso Superior completo em Arquitetura e registro no órgão competente	R\$ 50,00
116	Assistente Técnico Jurídico	5	1	R\$ 2.819,45 (*) 40h	Curso Superior Completo em Direito com no mínimo 3 (três) anos de registro no órgão competente	
117	Assistente Social – Saúde Plantonista	3	1	R\$ 2.819,45 (*) 12 x 36 h	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão competente	
118	Cirurgião Dentista	1	0	R\$ 2.921,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Odontologia e registro no Órgão Competente	
119	Enfermeiro	2	1	R\$ 2.921,45 (*) 40h	Curso Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão competente	
120	Enfermeiro Plantonista	2	1	R\$ 2.921,45 (*) 12 x 36 h	Curso Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão competente	
121	Fonoaudiólogo	2	1	R\$ 2.819,45 (*) 30h	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente	
122	Geólogo	1	0	R\$ 2.819,45 (*) 40h	Curso Superior Completo em Geologia e registro no órgão competente	
123	Médico Angiologista	1	0	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Angiologia e registro no órgão competente	
124	Médico Cardiologista	2	1	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Cardiologia e registro no órgão competente	
125	Médico Cirurgião Geral	1	0	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Cirurgia Geral e registro no órgão competente	
126	Médico Clínico Geral	15	1	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina e registro no órgão competente	
127	Médico Clínico Geral (Plantonista)	5	1	R\$ 6.223,65 (*) 24h	Curso Superior completo em Medicina e registro no órgão competente	
128	Médico Endoscopista	1	0	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior Completo em Medicina com especialização em Endoscopia e registro no órgão competente	
129	Médico Gastroenterologista	1	0	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior Completo em Medicina com especialização em Gastroenterologia e registro no órgão competente	

TABELA III – CARGOS COM REQUISITO DE CURSO SUPERIOR

CÓDIGO CARGOS	CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS (PORTADOR DEFICIÊNCIA)	VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
130	Médico Generalista para Pronto Atendimento	10	1	R\$ 6.223,65 (*) 24h	Curso Superior completo em Medicina e registro no órgão competente	
131	Médico Ginecologista – Obstetra	2	1	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no órgão competente	
132	Médico Infectologista	1	0	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Infectologia e registro no órgão competente	
133	Médico Neurologista	1	0	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Neurologia e registro no órgão competente	
134	Médico Oftalmologista	1	0	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Oftalmologia e registro no órgão competente	
135	Médico Otorrinolaringologista	1	0	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Otorrinolaringologia e registro no órgão competente	
136	Médico Pediatra	5	1	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Pediatria e registro no órgão competente	
137	Médico Pediatra (Plantonista)	10	1	R\$ 6.223,65 (*) 24h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Pediatria e registro no órgão competente	
138	Médico Pneumologista	1	0	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Pneumologia e registro no órgão competente	
139	Médico Psiquiatra	2	1	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro no órgão competente	
140	Médico Ultrassonografista	2	1	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Ultrassonografia e registro no órgão competente	
141	Médico Urologista	1	0	R\$ 4.421,45 (*) 20h	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Urologia e registro no órgão competente	
142	Médico Veterinário	1	0	R\$ 2.921,45 (*) 30h	Curso Superior completo em Medicina Veterinária e registro no órgão competente	
143	Nutricionista – Saúde	2	1	R\$ 2.819,45 (*) 40h	Curso Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente e 2 (dois) anos de experiência comprovada na função	
144	PEBII - Biologia	1	0	R\$ 10,46 p/h (*) 24 h	Curso Superior completo com habilitação plena e específica em Biologia e perfil psicológico	
145	PEBII – Ciências	2	1	R\$ 10,46 p/h (*) 24 h	Curso Superior completo com habilitação plena e específica em Ciências e perfil psicológico	
146	PEBII – Educação Artística	7	1	R\$ 10,46 p/h (*) 24 h	Curso Superior completo com habilitação plena e específica em Educação Artística e perfil psicológico	
147	PEBII – Educação Física – Esportes	2	1	R\$ 10,46 p/h (*) 40 h	Curso Superior Completo em Educação Física, com registro no CREF e perfil psicológico	
148	PEBII – Física	1	0	R\$ 10,46 p/h (*) 24 h	Curso Superior completo com habilitação plena e específica em Física e perfil psicológico	
149	PEBII – Geografia	Cadastro Reserva	0	R\$ 10,46 p/h (*) 24 h	Curso Superior completo com habilitação plena e específica em Geografia e perfil psicológico	
150	PEBII – História	1	0	R\$ 10,46 p/h (*) 24 h	Curso Superior completo com habilitação plena e específica em História e perfil psicológico	
151	PEBII – Inglês	1	0	R\$ 10,46 p/h (*) 24 h	Curso Superior completo com habilitação plena e específica em Letras e perfil psicológico	
152	PEBII – Língua Portuguesa	3	1	R\$ 10,46 p/h (*) 24 h	Curso Superior completo com habilitação plena e específica em Letras e perfil psicológico	
153	PEBII – Matemática	Cadastro Reserva	0	R\$ 10,46 p/h (*) 24 h	Curso Superior completo com habilitação plena e específica em Matemática e perfil psicológico	
154	PEBII – Química	Cadastro Reserva	0	R\$ 10,46 p/h (*) 24 h	Curso Superior completo com habilitação plena e específica em Química e perfil psicológico	

TABELA III – CARGOS COM REQUISITO DE CURSO SUPERIOR

CÓDIGO CARGOS	CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS (PORTADOR DEFICIÊNCIA)	VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
155	Professor de Educação Especial - Deficiente Auditivo	1	0	R\$ 1.473,81 (*) 30h	Curso Superior completo em pedagogia, com especialização em deficiência auditiva e perfil psicológico	
156	Professor de Educação Especial - Deficiente Mental	2	1	R\$ 1.473,81 (*) 30h	Curso Superior completo em pedagogia, com especialização em deficiência mental e perfil psicológico	
157	Terapeuta Ocupacional	1	0	R\$ 2.819,45 (*) 30h	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão competente	

Observações constantes nas tabelas de cargos:

(*) Adicionais previstos para o cargo

(**) Carga horária sujeita a escalas e plantões

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis;
- Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado nas tabelas especificadas no item 1.9, do capítulo I, deste Edital.
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo.
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

3.3. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um cargo, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período e a data para realização das provas, estabelecidas no **Capítulo VII**, deste edital.

3.4. As inscrições serão realizadas:

3.4.1. Por meio da **INTERNET**, no período de **06 a 21 de outubro de 2010**, através do endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, conforme especificado no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.4.2. Também poderão se inscrever **PESSOALMENTE** ou por **PROCURAÇÃO**, no período de **06 a 21 de outubro de 2010, das 9 às 16h30**, exceto sábados, domingos e feriados, no posto de inscrição instalado nas dependências do local indicado abaixo, quando os candidatos receberão gratuitamente Boletim Informativo com ficha de inscrição que deverá ser **preenchida e devolvida**;

LOCAL DE INSCRIÇÃO
Largo da Matriz, 19 - Centro – Santana de Parnaíba- SP (ao lado do Museu)

3.5. Para inscrever-se **PESSOALMENTE ou por PROCURAÇÃO** o candidato deverá, no período das inscrições:

- Apresentar documento original de identidade;
- Preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local;
- Optar pelo cargo ao qual irá concorrer;
- Assinar a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital; e
- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de Depósito Bancário em conta corrente, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargos, constantes nas Tabelas, do Capítulo I, deste Edital, a favor do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS**, informando na **boca do caixa**, o respectivo número da agência e a conta corrente, conforme escolha abaixo:

AGÊNCIAS BANCÁRIAS PARA DEPÓSITO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

BANCO PARA PAGAMENTO	Nº da AGÊNCIA	Nº da CONTA CORRENTE
REAL	0793	4744662-7
SANTANDER	0105	13.003435-3
BANCO DO BRASIL	7003-3	40241-9

3.6. Após o pagamento da taxa de inscrição, no banco, o candidato deverá retornar ao “**Local de Inscrição**” para efetuar a respectiva inscrição.

3.6.1. Apresentar o documento original de identidade e entregar a Ficha de Inscrição totalmente preenchida com o comprovante do depósito bancário.

3.6.2. O comprovante do depósito bancário será anexado na ficha de inscrição e o candidato deverá receber do encarregado do **Local de Inscrição** o seu **Comprovante de Inscrição**, devidamente carimbado.

ATENÇÃO!!!!

O candidato que não devolver a ficha de inscrição preenchida juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no local indicado no item 3.4.2, deste capítulo, não terá seu nome incluído na relação de candidatos inscritos no Concurso Público.

3.7. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

3.8. As inscrições pagas com cheques somente serão consideradas efetivas após a sua compensação.

3.9. Em caso de devolução do cheque o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

3.10. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.

3.10.1. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.10.2. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

3.11. Não será concedida **ISENÇÃO** de taxa de inscrição.

3.12. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.13. O preenchimento do código da “**opção de cargo**”, na ficha de inscrição, com código inexistente ou campo em branco cancelará a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material de prova personalizado do candidato.

3.14. **Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não sejam as especificadas neste Edital.**

3.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o código preenchido.

3.16. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.17. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no **Capítulo II – das Condições para Inscrição**, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados.

3.18. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.19. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.20. O candidato portador de deficiência deverá ler atentamente o **capítulo V** deste edital e anotar na ficha de inscrição a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.

3.20.1. Para confirmação da deficiência do candidato o mesmo deverá anexar o laudo médico e/ou solicitação de condição especial na ficha de inscrição efetuada no posto de inscrição citado no item 3.4.2, deste capítulo, ou enviar os referidos documentos, **via SEDEX**, aos cuidados do **Instituto Mais**, localizado à Rua Cunha Gago, 740 – CEP: 05421-001 – São Paulo – SP, identificando no envelope o nome do candidato e do concurso.

3.20.2. O laudo médico e/ou a solicitação de condição especial para a prova, **deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições**. Após este período, será indeferida a condição do candidato como portador de deficiência e a solicitação de prova especial.

3.21. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.22. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.23. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. Será admitida a inscrição através da **Internet** no endereço eletrônico <http://www.institutomais.org.br>, no período de **06 a 21 de outubro de 2010**, iniciando-se no dia **06 de outubro às 12h00** e encerrando-se, impreterivelmente, no dia **21 de outubro às 22h00**, observado os itens estabelecidos nos capítulos II e III, deste edital.

4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição através da **Internet** deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

4.2.1. Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá **imprimir o documento de boleto bancário** para o pagamento da taxa de inscrição.

4.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, **com vencimento** para o dia **22 de outubro de 2010**.

4.3.1. O candidato que efetuar a sua inscrição pela Internet, deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET**.

4.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser preferencialmente **EFETUADO NA REDE BANCÁRIA**.

4.4. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções do item **4.3.1** e **4.3.2** deste capítulo, ou seja, efetuarem o pagamento através de depósito em conta corrente, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA E ESTARÃO IMPOSSIBILITADOS DE PARTICIPAR DO CERTAME**.

4.5. As inscrições efetuadas através da **Internet** somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária.

4.6. As solicitações de inscrição através da **Internet** cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estabelecida não serão aceitas.

4.7. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um cargo, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período e a data para realização das provas, estabelecidas no **Capítulo VII**, deste edital.

4.8. O candidato inscrito através da **Internet NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.9. O candidato portador de deficiência deverá ler atentamente o **capítulo V** deste edital e anotar na ficha de inscrição on-line a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.

4.9.1. Para confirmação da deficiência do candidato o mesmo deverá enviar o laudo médico e/ou solicitação de condição especial, **via SEDEX**, ao **Instituto Mais**, localizado à Rua Cunha Gago, 740 – CEP: 05421-001 – São Paulo – SP, identificando no envelope o nome do candidato ou entregar pessoalmente no posto de inscrição citado no item 3.4.2, do capítulo III.

4.9.2. O laudo médico e/ou a solicitação de condição especial para a prova, **deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições.**

4.9.3. Após este período, será indeferida a condição do candidato como portador de deficiência e a solicitação de prova especial.

4.10. O descumprimento das instruções para inscrição através da **Internet** implicará a não efetivação da inscrição.

4.11. As informações complementares referentes à inscrição através da **INTERNET**, estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.

4.12. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura** não se responsabilizam por solicitação de inscrição **VIA INTERNET** não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. A partir do dia **12 de novembro de 2010** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br** se os dados da inscrição efetuada através da **Internet** foram recebidas, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (0xx11) 2659-5746 / 2657-5748 para verificar o ocorrido, no horário das 9h às 17h00.

4.14. É de responsabilidade do candidato a impressão deste edital ou a sua retirada no local mencionado no item 3.4.2. do capítulo III, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no mesmo.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

5.3. Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Concurso fica reservada, para candidato portador de deficiência a(s) vaga(s) determinada(s) nas tabelas de cargos, do Capítulo I, deste edital.

5.4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.5. Os candidatos portadores de deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso.

5.6. A aprovação no exame médico específico não garante ao candidato o acesso ao cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

5.7. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.8. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

5.8.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

5.8.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.8.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

5.9. Os candidatos portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.10. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.11. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.12. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar no momento de sua inscrição, a sua deficiência.

5.12.1. Durante o período das inscrições deverá entregar no posto de inscrição mencionado no item 3.4.2, do capítulo III, deste edital, ou encaminhar, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR)**, ao **Instituto Mais**, localizado na Rua Cunha Gago, 740 – CEP 05421-001 – São Paulo – SP, as solicitações a seguir:

- a) Laudo Médico recente, em cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo **obrigatoriamente o número do CID**;
- b) Condição especial para realização da prova, quando for o caso.

5.13. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.10, 5.11 e 5.12. e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.14. As vagas definidas nas tabelas de cargo, do capítulo I, deste edital, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.15. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba
Concurso Público Edital nº 001/2010

Nome do candidato:

Cargo:

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova de que necessita).

 NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou condições especiais (Relacionar qual o tipo de prova ou condição de que necessita):É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** (cópia legível e autenticada) com **CID**, junto a esse requerimento.

Datar / Local:

Assinatura:

VI – DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO**6.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:****6.1.1. Provas objetivas** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo VII** e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste edital, constarão de questões de múltipla escolha, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital;**6.1.2. Prova de Redação** para cargos de **Professor**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conjuntamente com a prova objetiva e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste edital;**6.1.3. Prova de Títulos** para os cargos de **Professor**, de caráter classificatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital;**6.1.4. Prova Prática** para os cargos de **Motorista, Motorista de Ambulância, Técnico de Prótese Odontológica e Telefonista**, de caráter eliminatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital;**6.1.5. Prova Prática de Informática** para o cargo de **Oficial Administrativo**, de caráter eliminatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste edital;**6.1.6. Avaliação psicológica** para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Plantonista), Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Motorista, Motorista de Ambulância, Recepcionista, Telefonista**, e todos os cargos de **Professor**, de caráter eliminatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XIII**, deste edital; e**6.1.7. Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, de caráter eliminatório, a ser realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XIV**, deste edital.**6.2. Os candidatos serão avaliados neste concurso conforme estabelecido nas tabelas a seguir:****TABELA DE AVALIAÇÕES I - CARGOS COM REQUISITO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU ALFABETIZADO**

Cargos	Avaliação	Conteúdos	Nº Itens
Agente de Combate a Endemias	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhec. Gerais / Atualidades	06
		Conhec. Específicos	14
	Curso de Formação	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006	
Atendente de Consultório Dentário	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhec. Gerais / Atualidades	06
		Conhec. Específicos	14
Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	Prova Objetiva	Compreensão de Texto	10
		Matemática	10
		Conhec. Gerais / Atualidades	10
	Avaliação Psicológica	Será por meio de Teste de inteligência, Teste de habilidade específica e Teste de personalidade, avaliando o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes à função pleiteada	
Merendeira	Prova Objetiva	Compreensão de Texto	10
		Matemática	10
		Conhec. Gerais / Atualidades	10
Motorista	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Conhec. Gerais / Atualidades	05
		Conhecimentos Específicos	25
Motorista de Ambulância	Prova Prática	Percurso Direção Veicular com CNH Categoria "D" – vigente	
		Avaliação Psicológica	Será por meio de Teste de inteligência, Teste de habilidade específica e Teste de personalidade, avaliando o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes à função pleiteada

TABELA DE AVALIAÇÕES II - CARGOS COM REQUISITO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO OU MAGISTÉRIO

Cargos	Avaliação	Conteúdos	Nº Itens
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhec. Gerais / Atualidades	08
		Conhec. Específicos	12
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Plantonista)	Avaliação Psicológica	Será por meio de Teste de inteligência, Teste de habilidade específica e Teste de personalidade, avaliando o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes à função pleiteada	

TABELA DE AVALIAÇÕES II - CARGOS COM REQUISITO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO OU MAGISTÉRIO

Cargos	Avaliação	Conteúdos	Nº Itens
Oficial Administrativo	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhec. Gerais / Atualidades Conhec. Informática	10 10 08 12
	Prova Prática	Conhecimentos de Word e Excell	
Recepcionista	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhec. Gerais / Atualidades Conhec. Informática	10 10 08 12
	Avaliação Psicológica	Será por meio de Teste de inteligência, Teste de habilidade específica e Teste de personalidade, avaliando o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes à função pleiteada	
Técnico de Prótese Odontológica	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhec. Gerais / Atualidades Conhec. Específicos	10 10 08 12
	Prova Prática	Atividades Típicas do Cargo	
Telefonista	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhec. Gerais / Atualidades Conhec. Informática	10 10 08 12
	Prova Prática	Conhecimentos em PABX digital e DDR (discagem direta ramal)	
	Avaliação Psicológica	Será por meio de Teste de inteligência, Teste de habilidade específica e Teste de personalidade, avaliando o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes à função pleiteada	
Professor de Apoio Professor de Educação Infantil	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Conhec. Gerais / Atualidades Legislação / Conhec. Pedagógicos e Específicos	12 08 20
	Prova Redação	Tema formulado pela banca examinadora, sendo um texto dissertativo/argumentativo, com, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas efetivamente escritas	
	Prova de Títulos	Avaliação de comprovantes de graduações específicas da área de atuação	
	Avaliação Psicológica	Será por meio de Teste de inteligência, Teste de habilidade específica e Teste de personalidade, avaliando o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes à função pleiteada	

TABELA DE AVALIAÇÕES III - CARGOS COM REQUISITO DE CURSO SUPERIOR

Cargos	Avaliação	Conteúdos	Nº Itens
PEB II (Biologia, Ciências, Educação Artística, Educação Física – Esportes, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Química) Professor de Educação Especial (Deficiente Auditivo e Mental)	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Conhec. Gerais / Atualidades Legislação / Conhec. Pedagógicos e Específicos	12 08 20
	Prova de Redação	Tema formulado pela banca examinadora, sendo um texto dissertativo/argumentativo, com, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas efetivamente escritas	
	Prova de Títulos	Avaliação de comprovantes de graduações específicas da área de atuação	
	Avaliação Psicológica	Será por meio de Teste de inteligência, Teste de habilidade específica e Teste de personalidade, avaliando o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes à função pleiteada	
Arquiteto, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Social – Saúde Plantonista, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro Plantonista, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista – Saúde e Terapeuta Ocupacional	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Conhec. Gerais / Atualidades Conhec. Específicos	10 05 25
Médicos (todas as especialidades)	Prova Objetiva	Política de Saúde Clínica Médica	10 30

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVAS/REDAÇÃO/TÍTULOS)

7.1. As provas (objetivas, de redação e/ou de títulos) serão realizadas na cidade de **SANTANA DE PARNAÍBA**, no período e data prevista na tabela a seguir:

DATA PREVISTA PROVA/PERÍODO	CARGOS
21/11/2010 (domingo manhã)	Oficial Administrativo Professor de Apoio Todos os cargos com escolaridade de Curso Superior
21/11/2010 (domingo tarde)	Agente de Combate a Endemias, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Plantonista), Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Merendeira, Motorista, Motorista de Ambulância, Professor de Educação Infantil, Recepcionista, Telefonista e Técnico de Prótese Odontológica

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Santana de Parnaíba**, o **Instituto Mais** se reserva do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.2. As informações do local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

7.2.1. Em listagem afixada no **DRH** da Prefeitura, situado na Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro - Santana de Parnaíba - SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

7.2.2. Nos sites: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br; e

7.2.3. No Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelos telefones (11) 2659-5746 / 2659-5748, das 09h às 17h, nos dias úteis.

7.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.2, deste capítulo.

7.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa ao cargo ou a condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelo telefone (11) 2659-5746 / 2659-5748, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas.

7.5.1. O candidato que não entrar em contato com o Setor de Atendimento ao Candidato, no prazo mencionado no Item 7.5., deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 40 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 7.6., alínea “b” deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8. será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.9. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato:

7.9.1. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.

7.9.1.1. O descumprimento do item 7.9.1 deste capítulo, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.9.2. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada.

7.9.3. Nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.10. O **Instituto Mais** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.11. Quanto às Provas (objetivas, de redação e/ou de títulos):

7.11.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

7.11.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.11.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.11.2. Para a realização da **prova de redação para os cargos de Professor**, o candidato receberá material específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta.

7.11.2.1. A prova de redação será realizada conjuntamente com a prova objetiva.

7.11.2.2. A prova de redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **Instituto Mais**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.11.2.3. A prova de redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

7.11.2.3.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a eliminação do candidato do concurso.

7.11.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova redação. O rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

7.11.3. Para a realização da **Prova de Títulos** aos cargos de **Professor**, o candidato deverá apresentar os comprovantes conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital, entregando os comprovantes em envelope lacrado para o fiscal da sala.

- 7.11.3.1.** A coordenação da escola ou o fiscal da sala não poderá conferir e/ou rubricar os documentos apresentados em xerox com os originais, devendo o candidato apresentar os comprovantes em cópias reprográficas autenticadas por cartório competente.
- 7.11.4.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala as folhas de respostas, cedido para a execução da prova.
- 7.11.5.** A totalidade das Provas terá a seguinte duração:
- a)** Para os cargos de **Professor - 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos; e**
 - b)** Para os **demais cargos - 3 (três) horas.**
- 7.11.6.** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 horas** do seu início para os cargos de **Professor** e **1 hora** para os demais cargos.
- 7.12. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
- a)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b)** Não apresentar os documentos exigidos no item 7.6., alínea “b” deste Capítulo;
 - c)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 7.11.5, deste capítulo;
 - e)** **For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;**
 - f)** **For surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar.**
 - g)** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - h)** Não devolver o material cedido para realização das provas;
 - i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - j)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - k)** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - l)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas; e
 - m)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 7.13.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.15.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.15.1.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.
- 7.16.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.17.** O gabarito oficial da Prova Objetiva será afixado na sede da **PREFEITURA** e estará disponível nos sites www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, no segundo dia útil após a data de realização da prova.

VIII – DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2.1.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).**
- 8.4.** O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Concurso Público.
- 8.5.** Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 8.6.** Caberá recurso da Prova Objetiva, em conformidade com o **Capítulo XVI**, deste edital.

IX – DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.1.** A Prova de redação para os cargos de **Professor**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 9.2.** A Prova de redação será avaliada somente dos candidatos que lograrem aprovação na prova objetiva de acordo com os critérios determinados no **Capítulo VIII**, deste Edital.
- 9.3.** A Prova de Redação avaliará a expressão do candidato na língua portuguesa, primando pela coerência e pela coesão.
- 9.4.** O candidato deverá produzir, com base em tema formulado pela banca examinadora, um texto dissertativo/argumentativo, com, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.
- 9.5.** Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da prova de redação:
- a) 5 (cinco) pontos**, conhecimento e domínio técnico do tema;
 - b) 5 (cinco) pontos**, coerência das idéias e clareza da exposição;
 - c) 10 (dez) pontos**, uso da gramática – adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação.
- 9.6.** Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova de Redação, a que se refere esse capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583/08, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 9.7.** Durante a realização da Prova de Redação não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.8.** A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova de Redação pela banca examinadora.
- 9.9.** Será atribuída **nota ZERO à Prova de Redação** nos seguintes casos:
- a)** Fugir à proposta apresentada;
 - b)** Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
 - c)** For assinada fora do local apropriado;
 - d)** Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - e)** For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

- f) Estiver em branco;
 g) Apresentar letra ilegível; e
 h) Não obedecer aos números mínimo e máximo de linhas exigidas.
9.10. Será eliminado na Prova de Redação o candidato que obtiver nota “ZERO”.
9.11. O candidato não habilitado na Prova de Redação será eliminado do concurso público.
9.12. Caberá recurso da Prova de Redação, em conformidade com o **Capítulo XVI**, deste edital.

X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

- 10.1.** Concorrerão à Prova de Títulos os candidatos ao cargo de **Professor** que lograram habilitação na prova objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos nos **capítulos VIII**, deste Edital.
10.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues para o fiscal da sala **EXCLUSIVAMENTE no dia e horário de aplicação das provas objetivas** e de redação.
10.2.1. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
10.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
10.4. Os documentos da prova de títulos deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, a função para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.

O candidato deverá preencher o formulário de entrega de títulos, conforme modelo disponível neste edital e disponível também na Internet no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, relacionando os documentos entregues além de numerar seqüencialmente e rubricar cada documento apresentado.

- 10.5.** É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.
10.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como documentos de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.
10.6.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos.
10.7. A pontuação da documentação da Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.
10.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
10.8. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.
10.9. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.
10.10. O título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.
10.11. A documentação apresentada para avaliação da Prova de Títulos poderá ser solicitada no prazo máximo de 120 dias, a contar da homologação do Concurso Público, através de carta dirigida ao Instituto Mais, localizado à Rua Cunha Gago, 740 – CEP: 05421-001 – São Paulo – SP.
10.12. Serão considerados para a Prova de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (cópia autenticada por cartório competente)

PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	4,0	4,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação lato Sensu (especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0	3,0	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

- 10.13.** Os diplomas de doutorado e mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
10.14. Os cursos de doutorado e mestrado realizados no exterior serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.
10.15. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos.
10.16. Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado, bem como sua carga horária.
10.17. Não serão computados cumulativamente os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.
10.18. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
10.19. Cada título será considerado uma única vez.
10.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
10.21. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XVI**, deste edital.

XI – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS

- 11.1.** A Prova Prática para os cargos de **Motorista de Ambulância, Técnico em Prótese Odontológica e Telefonista**, será realizada na cidade de **Santana de Parnaíba**.
11.2. Os candidatos serão informados quanto ao local das provas por meio de “Edital de Convocação para as provas práticas”, que será afixado no **DRH**, situado na Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro - Santana de Parnaíba - SP e divulgados na **Internet**, nos endereços www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

- 11.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a prova prática.
- 11.2.2. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.
- 11.2.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original.
- 11.2.4. Para o cargo de **Motorista** e **Motorista de Ambulância** o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, em validade, de acordo com a legislação vigente (código Nacional de Trânsito) e não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
- 11.2.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 11.3. Para a realização das provas práticas serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com as quantidades pré-estabelecidas abaixo:

Cargos	Vagas em Concurso	Quantidade pré-estabelecida de candidatos a serem convocados para a prova prática
Motorista	22	220
Motorista de Ambulância	20	200
Téc. de Prótese Odontológica	1	40
Telefonista	14	140

- 11.3.1. A quantidade pré-estabelecida de candidatos convocados para a prova prática poderá sofrer alteração no momento de sua convocação.
- 11.3.2. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, observando o prazo de validade do concurso.
- 11.3.3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e aprovados no concurso serão, convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.9, do capítulo V, deste edital.
- 11.3.4. Para o cargo de **Motorista** e **Motorista de Ambulância**, não será concedido carro adaptado para a situação dos candidatos deficientes e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros especiais.
- 11.4. O candidato no dia da realização das provas práticas, terá acesso às planilhas contendo os critérios que serão utilizados na avaliação das referidas provas. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na prova prática, o candidato assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- 11.4.1. A prova prática para o cargo de **Motorista**, terá um percurso de aproximadamente 15 minutos, em veículo modelo Kombi, segundo as normas de trânsito, com baliza;
- 11.4.2. A prova prática para o cargo de **Motorista de Ambulância**, terá um percurso de aproximadamente 15 minutos na cidade de Santana de Parnaíba, em Ambulância, segundo as normas de trânsito, com baliza;
- 11.4.3. A prova prática para o cargo de **Técnico de Prótese Odontológica** será realizada de acordo com as tarefas típicas do cargo especificadas na descrição do Anexo I deste edital, e terá o tempo máximo de 2 (duas) horas para sua execução; e
- 11.4.4. A prova prática para o cargo de **Telefonista** será realizada em PABX digital e DDR (discagem direta ramal), modelo Alcatel Advanced Reflexes nº 4035, observadas as tarefas típicas do cargo especificadas na descrição do Anexo I deste edital, e terá o tempo aproximado de 15 (quinze) minutos para sua execução.
- 11.5. A prova prática avaliará se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função.
- 11.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **apto** ou **inapto** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.
- 11.7. O candidato considerado **inapto** na prova prática ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do concurso.
- 11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 11.9. Caberá recurso das Provas Práticas, em conformidade com o **Capítulo XVI**, deste edital.

XII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

- 12.1. A Prova Prática de informática para o cargo de Oficial Administrativo será realizada na cidade de **Santana de Parnaíba**.
- 12.2. Os candidatos serão informados quanto ao local da prova por meio de “Edital de Convocação”, que será afixado no **DRH** da **Prefeitura**, situado na Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro - Santana de Parnaíba - SP e na **Internet**, nos endereços www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.
- 12.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Prova Prática de Informática.
- 12.2.2. Ao candidato somente será permitida a participação nesta prova na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.
- 12.2.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para esta prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para sua realização, munido de **documento oficial de identidade**, no seu original e caneta esferográfica.
- 12.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática de Informática em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 12.3. Para a realização da Prova Prática de Informática serão convocados os **500 (quinhentos)** primeiros candidatos aprovados nas provas objetivas, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados.
- 12.3.1. A quantidade pré-estabelecida de candidatos convocados para esta prova poderá sofrer alteração no momento de sua convocação.
- 12.3.2. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para esta prova, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, observando o prazo de validade do concurso.
- 12.3.3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e aprovados no concurso serão, convocados para realizar a Prova Prática de Informática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.9, do capítulo V, deste edital.
- 12.4. Quanto à Prova Prática de informática:**
- 12.4.1. A Prova Prática de Informática constará de exercícios que envolverão os aplicativos do **Microsoft Word e Microsoft Excel**.
- 12.4.2. A aplicação desta prova será feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos de 40 (quarenta) minutos.
- 12.4.3. A Prova Prática de Informática buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo, observando se o candidato possui redação própria e conhecimentos de informática em nível de usuário (Word/Excel), conforme estabelecidos nos requisitos mínimos exigidos para o cargo.
- 12.4.4. A Prova Prática de Informática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se critério de avaliação de score bruto, sendo considerado habilitado na prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na somatória das duas avaliações (aplicativos do Microsoft Word e do Excel).

12.4.5. O candidato será considerado **apto** ou **inapto** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

12.4.6. O candidato considerado **inapto** na prova ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do concurso.

12.4.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas ou autorização para a realização da prova prática em horário diferente do estipulado seja qual for o motivo alegado.

12.4.8. Caberá recurso da Prova Prática de Informática em conformidade com o **Capítulo XVI**, deste edital.

12.5. Critérios de avaliação para a Prova Prática de Informática:

12.5.1. A prova prática de informática do aplicativo do Microsoft Word será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

12.5.1.1. A prova prática de informática no aplicativo do Microsoft Word será avaliada quanto à digitação de documento a ser criado pelo próprio candidato, com base nas instruções transmitidas pelo aplicador no momento de sua prova, considerando a digitação e formatação do documento, com duração de 10 (dez) minutos. Não será permitida a utilização de rascunho para a criação do documento, devendo o mesmo ser digitado diretamente no computador.

12.5.1.2. Na criação do documento desenvolvido pelo candidato e a sua digitação, serão considerados os quesitos estabelecidos na tabela a seguir:

QUESITOS PARA AVALIAÇÃO / SIGNIFICADO	
Conteúdo desenvolvido pelo candidato	Será avaliado observando se o candidato possui desenvoltura na criação de documento, estruturação lógica do texto, coerência entre a fundamentação e a conclusão, clareza na exposição e gramática, observada a experiência exigida para o cargo
Toques brutos	Correspondem ao número total de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuação e mudanças de parágrafo
Erros (número e tipos de erros cometidos na transcrição e formatação)	Serão observados toque a toque, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências: a) ortografia, inversão de letras, omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras; b) falta de espaço entre as palavras; espaço a mais entre palavras e letras; c) falta ou uso indevido de maiúsculas; e d) tabulação desigual; falta ou excesso de tabulação.
Toques líquidos	Serão calculados, levando-se em conta o número de toques brutos diminuído do número de erros cometidos, segundo a fórmula: TL = (TB – ERROS), onde: TL = toques líquidos / TB = toques brutos / ERROS = toques errados

12.5.1.3. Será considerado habilitado na prova prática do aplicativo Microsoft Word, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, na somatória dos pontos especificados na tabela a seguir:

ATRIBUIÇÃO DA NOTA / CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Será atribuída nota 0 (zero) a 20 (vinte) ao conteúdo desenvolvido pelo candidato	Para chegar a nota 20 (vinte) relativa ao conteúdo desenvolvido pelo candidato serão atribuídos os seguintes pontos: (6) gramática e capacidade de estruturação lógica do conteúdo; (10) técnica ; (2) coerência entre a fundamentação e a conclusão e (2) clareza da exposição, sendo observado: a) <u>Gramática e Capacidade de estruturação lógica do conteúdo</u> : o conteúdo produzido deverá obedecer à proposta quanto ao tipo dissertativo-argumentativo, quanto a gramática e ao tema proposto e quanto ao formato do documento solicitado; b) <u>Técnica</u> : o candidato deverá demonstrar conhecimento e compreensão do conteúdo abordado; c) <u>Coerência entre a fundamentação e a conclusão</u> : o candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do conteúdo desenvolvido, utilizando os recursos coesivos adequadamente; e d) <u>Clareza da exposição</u> : o candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu conteúdo.
Será atribuída nota 0 (zero) a 15 (quinze)	À transcrição sem erros do conteúdo desenvolvido, em que o candidato tenha produzido, no mínimo, 400 (quatrocentos) toques líquidos.
Será pontuada de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos	Criação, digitação e formatação do conteúdo desenvolvido pelo candidato, que seguirá as instruções a serem dadas pelo aplicador quando da aplicação da prova, sendo os seguintes erros observados e pontuados em 1,5 (um e meio) para cada ocorrência: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), margem e parágrafo.

12.5.2. A prova prática do Microsoft Excel será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

12.5.2.1. A prova do Microsoft Excel constará de tarefas a serem realizadas em 10 (dez) minutos, de acordo com instruções predeterminadas. As divergências serão consideradas como erro, com a seguinte pontuação:

a) ausência de logotipo; brasão; título; classificação; cálculo, fórmulas, sombreamento, grade de tabela – desconto de 5 pontos para cada ausência;

b) uso indevido (contrariando as especificações) de fonte; tamanho da fonte; alinhamento, formato – desconto de 3 pontos para cada erro;

c) para cada uma das seguintes ocorrências, desconto de 1 (um) ponto;

c.1.) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

c.2.) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras ou letras;

c.3.) falta ou uso indevido de maiúsculas;

c.4.) tabulação desigual; falta ou excesso de tabulação.

12.5.2.2. Em princípio, a nota 50 (cinquenta) será atribuída ao cumprimento das tarefas sem erro de dados e especificações.

12.5.2.3. Será considerado habilitado na prova prática do Microsoft Excel, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

XIII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. A Avaliação Psicológica para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Plantonista), Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Motorista, Motorista de Ambulância, Telefonista, Recepcionista** e todos os cargos de **Professor**, será realizada na cidade de **Santana de Parnaíba**.

13.2. Os candidatos serão informados quanto ao local da Avaliação Psicológica por meio de “Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica”, que será afixado no **DRH**, situado na Rua São Miguel Arcanjo, 90, Centro, Santana de Parnaíba – SP e na **Internet**, nos endereços www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

13.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica.

13.2.2. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 13.2., deste capítulo.

13.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

13.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade, no seu original, lápis preto nº 2, caneta esferográfica e borracha macia.

13.3. Para a realização da Avaliação Psicológica serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas e/ou prova prática, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com as quantidades pré-estabelecidas abaixo:

Cargos	Vagas em Concurso	Quantidade pré-estabelecida de candidatos a serem convocados para avaliação psicológica
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	3	70 primeiros classificados na prova objetiva
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Plantonista)	2	50 primeiros classificados na prova objetiva
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30	300 primeiros classificados na prova objetiva
Motorista	22	Todos os aptos na prova prática
Motorista de Ambulância	20	
Professor de Apoio	20	Todos os aprovados na prova de redação
Professor de Educação Infantil	Cadastro Reserva	
PEB II – Biologia	1	
PEB II – Ciências	2	
PEB II – Educação Artística	7	
PEBII – Educação Física – Esportes	2	
PEB II – Física	1	
PEB II – Geografia	Cadastro Reserva	
PEB II – História	1	
PEB II – Inglês	1	
PEB II – Língua Portuguesa	3	
PEB II – Matemática	Cadastro Reserva	
PEB II – Química	Cadastro Reserva	
Professor de Educação Especial - Deficiente Auditivo	1	
Professor de Educação Especial –Deficiente Mental	2	
Recepcionista	3	70 primeiros classificados na prova objetiva
Telefonista	14	Todos os aptos na prova prática

13.3.1. A quantidade pré-estabelecida de candidatos convocados para a avaliação psicológica poderá sofrer alteração no momento de sua convocação.

13.3.2. Os demais candidatos aprovados nas etapas anteriores e não convocados para esta avaliação, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, observando o prazo de validade do concurso.

13.3.3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a avaliação psicológica e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.9, do capítulo V, deste edital.

13.4. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas e nível intelectual necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada.

13.5. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

13.6. Os testes psicológicos a serem utilizados, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

13.7. Na avaliação dos testes psicológicos, serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada teste.

13.8. A composição da Avaliação Psicológica será por meio dos seguintes instrumentos: Teste de inteligência, Teste de habilidade específica e Teste de personalidade.

13.9. À luz dos resultados de cada teste, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta de todos os testes utilizados, avaliando a compatibilidade do desempenho do candidato com critérios de recomendação na Avaliação Psicológica, estabelecidos no item 13.8, deste capítulo.

13.10. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO-RECOMENDADO** ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada.

13.11. Será considerado **RECOMENDADO** o candidato que apresentar:

13.11.1. Saúde psíquica: ausência de distúrbios de personalidade ou desequilíbrio psicológico, suscetível a inabilitá-lo para o exercício das atividades da função pleiteada;

13.11.2. Atitude reacional compatível: capacidade de se adaptar às mais diversas situações, por meio do efetivo controle das emoções, da emissão de respostas de forma desenvolvida, resoluta e decidida, e da apresentação de comportamentos e atitudes que sejam benéficos para si próprio e para o meio de convivência;

13.11.3. Inteligência: grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos; e

13.11.4. Aptidão específica: capacidade para concentrar a atenção em diferentes estímulos, conciliando rapidez e qualidade de execução.

13.12. Será considerado **NÃO-RECOMENDADO** o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível à função ou apresentar características psicológicas restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

13.13. O resultado da Avaliação Psicológica dos candidatos considerados **RECOMENDADOS** será divulgado no **DRH** da Prefeitura e nos sites: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

13.13.1. O candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** poderá solicitar a entrevista devolutiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado.

13.14. Será facultado ao candidato **NÃO RECOMENDADO**, e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.

13.15. A solicitação de entrevista devolutiva deverá ser individual, conter o nome do concurso, cargo, nome e assinatura do candidato, número de inscrição e o questionamento, e deverá ser entregue no Setor de DRH da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, situada à Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro – Santana de Parnaíba - SP.

13.16. A entrevista devolutiva será realizada por um Psicólogo que irá informar ao candidato seus resultados na Avaliação Psicológica realizada.

13.17. Não caberá recurso ou qualquer outra solicitação e/ou pedido de reconsideração da decisão da banca examinadora.

13.18. Será eliminado do concurso público o candidato que **não comparecer** para realização da Avaliação Psicológica e que for considerado **não-recomendado** no resultado final da avaliação.

XIV - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CARÁTER ELIMINATÓRIO

14.1. O Agente de Combate às Endemias participará de curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006.

14.1.1. Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos aprovados e melhor classificados e que estejam classificados até 3 (três) vezes o número de vagas existentes.

14.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada tem caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.

14.3. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e o seu desenvolvimento definidos pela Secretaria de Saúde do Município.

14.3.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.

14.4. O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

14.4.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da Secretaria de Saúde do Município.

14.5. Da frequência do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:

14.5.1. A frequência às atividades do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

14.5.2. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

14.5.3. Será eliminado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e conseqüentemente, do Concurso Público, o candidato que não frequentar, no mínimo, 95% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

14.6. Dos critérios de avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:

14.6.1. As avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

14.6.2. O candidato será considerado APTO no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

a) tiver frequência mínima de 95%; e

b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

14.7. A eliminação do candidato durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada implicará sua conseqüente eliminação do Concurso Público, independentemente dos resultados obtidos nas provas objetivas.

14.8. O candidato que não formalizar a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, dentro do prazo fixado, será eliminado do Concurso Público.

14.9. Havendo necessidade serão convocados candidatos em número suficiente para que possa completar o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem de classificação.

14.10. Será considerado reprovado e, portanto, eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.

14.11. No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência, a carga horária e o período de realização a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste edital.

14.12. A nomeação do Agente de Combate às Endemias, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

14.13. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

14.14. A **realização do Curso de Formação** ficará sobre total e inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

XV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

15.1. A nota final de cada candidato será igual:

15.1.1. Ao total de pontos obtidos na prova objetiva acrescido dos pontos atribuídos na prova de redação e de títulos, para os cargos de **Professor**;

15.1.2. Ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para os **demais cargos**.

15.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por cargo.

15.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

15.4. O resultado do Concurso será afixado no **DRH** da **Prefeitura** e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e caberá recurso nos termos do **Capítulo XVI**, deste Edital.

15.5. A lista de classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada no DRH da Prefeitura, situado a Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro - Santana de Parnaíba - SP e publicada em Jornal de circulação Local ou Diário Oficial do Estado.

15.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver.
- c) Obter maior número de acertos na prova de Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Específicos, quando houver;
- d) Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa ou de Compreensão de Texto, quando houver;
- e) Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais / Atualidades, quando houver;
- f) Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos de Informática, quando houver;
- g) obter maior número de acertos na prova de Clínica Médica, quando houver; e
- h) Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

15.7. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

XVI – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação de cada etapa realizada.

16.2. Será admitido recurso quanto a:

- a) Aplicação das provas objetivas e/ou de redação;
- b) Divulgação dos gabaritos oficiais da prova objetiva;
- c) Divulgação do resultado parcial contendo a nota da prova objetiva, redação e dos títulos; e
- d) Aplicação e resultado das provas práticas.

16.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

16.4. O recurso deverá ser entregue **PESSOALMENTE**, das **9h00 às 16h30min**, no seguinte local:

LOCAL DE ENTREGA DOS RECURSOS

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba - Setor de **RECURSOS HUMANOS**, situado à **Rua São Miguel Arcanjo, n.º 90 – Centro - Santana de Parnaíba – SP.**

16.5. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo, código do cargo e o seu questionamento.

16.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no Item 16.4., deste capítulo.

16.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 16.2., deste capítulo.

16.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

16.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obter nota mínima exigida para habilitação.

16.10. Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso com as alterações ocorridas em face do disposto no item 16.9., deste capítulo.

16.11. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos; e
- e) Entregues em locais diferentes do especificado no item 16.4., deste capítulo.

16.12. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

16.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Instrução:

O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o número de inscrição, o nome, o código e o nome do cargo para o qual está concorrendo, a fase do concurso a que se refere o recurso, o número da questão objeto do recurso (quando for o caso), o gabarito publicado (quando for o caso), a sua resposta (quando for o caso) e a sua argumentação fundamentada.

Quando o recurso for referente ao enunciado da questão, o candidato deverá indicar o número da questão a que se refere o enunciado e a sua argumentação fundamentada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA CONCURSO PÚBLICO 01/2010

NOME DO CANDIDATO:
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
 CARGO: (código e nome)
 FASE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O RECURSO:
 NÚMERO DA QUESTÃO: (QUANDO FOR O CASO)
 GABARITO DIVULGADO: (QUANDO FOR O CASO)
 RESPOSTA DO CANDIDATO: (QUANDO FOR O CASO)
 ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

XVII – DA NOMEAÇÃO

17.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

17.2. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.3. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

17.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será afixado nos quadros de aviso da Prefeitura, situada à **Rua São Miguel Arcanjo, nº 90- Centro - Santana de Parnaíba - SP** e por meio de publicação no Jornal de circulação Local ou Diário Oficial do Estado. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

17.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no Jornal de circulação Local ou Diário Oficial do Estado, bem como, também poderá entrar em contato com o DRH da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

17.4. Após a publicação os candidatos terão o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias reprográficas discriminados a seguir: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente do Banco Real Abn Amro.

17.4.1. Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** poderá solicitar outros documentos complementares.

17.4.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

17.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do cargo pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

17.5.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

17.6. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

17.7. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.

17.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

17.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**.

17.10. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário.

17.11. O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente concurso, **podem ser** publicados em jornal de circulação local ou D.O, afixados no **DRH da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutomais.org.br** e **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**.

18.2. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

18.3. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

18.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à Rua Cunha Gago, 740 – São Paulo – SP - CEP 05421-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, no Setor de DRH, situado à Rua São Miguel Arcanjo, n.º 90 – Centro - Santana de Parnaíba – SP – CEP 06501-115, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

18.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.

18.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

18.10. A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

18.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e pelo **Instituto Mais**, no que tange a realização deste concurso.

Santana de Parnaíba, 01 de outubro de 2010.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba